



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 REGISTRO DE PREÇOS 008/2018.

Validade: 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos Quatorze dias do mês de Maio de 2018, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

RD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 66.424.599/0001-07, sediada a Rodovia Prefeito Adolfo Nicolato, nº 195, Bairro Palmeira, Rodeiro - MG, neste ato representado(a) por seu sócio (a) o (a) Sr (a). Daniel Gonçalves de Paiva, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG-10.446.908 – SSP/MG, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 048.310.976-24, residente e domiciliado na Nicolau Papa, 49, Bairro Industrial, Ubá/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 008/2018, Registro de Preços Nº. 008/2018, julgado em 08/03/2018 e homologado em 14/03/2018, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para compra de materiais de construção para manutenção e ligação de redes de esgoto, para manutenção dos prédios públicos (Paço Municipal, Almoxarifado, Saúde, Educação, Serv. e Obras e Administração), para o parque das águas, para manutenção e conservação das vias urbanas (conservação e manutenção de calçamentos, meio fio, caixas coletoras, pintura de meio fio, encascalhamento de ruas, construção de muros de contenção, construção de bueiros, etc.), construção de rede pluvial, construção de drenos, construção de casa popular rural, para encascalhamento de estradas vicinais e para distribuição de acordo com a necessidade (casas populares) conforme anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	355693	ADAPTADOR 3/4 CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 0,20	R\$ 600,00
7	355626	ADAPTADOR PARA TOMADA (PADRAO DE QUALIDADE ILUMI)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
8	355536	ALICATE MEDIO (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	200,00	UNIDAD E	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
10	355647	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO (PADRAO DE QUALIDADE PULVITEC)	1.500,00	UNIDAD E	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00
12	355549	ARAME RECOZIDO (PADRAO DE QUALIDADE FIO 18)	2.000,00	KILO	R\$ 7,30	R\$ 14.600,00
13	355592	ARCO PARA SERRA (PADRAO DE QUALIDADE STARRET, TRAMONTINA)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 10,90	R\$ 32.700,00
15	355790	ARGAMASSA 20KG (PADRAO DE QUALIDADE QUARTZOLIT)	3.000,00	PACOTE	R\$ 9,10	R\$ 27.300,00
19	355511	ARRUELA 1/4" (PADRAO DE QUALIDADE JOMARCA, BELLENUS)	1.500,00	UNIDAD E	R\$ 0,04	R\$ 60,00
23	383059	BARRA ROSQUEADA 1/2	1.500,00	UNIDAD E	R\$ 7,90	R\$ 11.850,00
24	383056	BARRA ROSQUEADA 1/4	500,00	UNIDAD E	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
25	383055	BARRA ROSQUEADA 3/16	500,00	UNIDAD E	R\$ 1,30	R\$ 650,00
26	383062	BARRA ROSQUEADA 3/4	500,00	UNIDAD E	R\$ 21,90	R\$ 10.950,00
27	383058	BARRA ROSQUEADA 3/8	1.500,00	UNIDAD E	R\$ 4,70	R\$ 7.050,00
28	383057	BARRA ROSQUEADA 5/16	1.500,00	UNIDAD E	R\$ 3,39	R\$ 5.085,00
29	383061	BARRA ROSQUEADA 5/8	500,00	UNIDAD E	R\$ 13,10	R\$ 6.550,00
30	383060	BARRA ROSQUEADA 7/16	1.500,00	UNIDAD E	R\$ 6,30	R\$ 9.450,00
49	355775	BROCA PARA PAREDE N. 12 NACIONAL (PADRAO DE QUALIDADE IRWIN)	600,00	UNIDAD E	R\$ 8,60	R\$ 5.160,00
51	355772	BROCA PARA PAREDE N. 8 NACIONAL (PADRAO DE QUALIDADE IRWIN)	600,00	UNIDAD E	R\$ 4,15	R\$ 2.490,00
56	355624	BUCHA N. 8 (PADRAO DE QUALIDADE IV PLAST)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 0,04	R\$ 120,00
71	355539	CADEADO MEDIO 30MM (PADRAO DE QUALIDADE PADO, PAPAIS)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 8,70	R\$ 26.100,00
73	355717	CAIXA D'AGUA 500 LITROS (PADRAO DE QUALIDADE FORT LEVE, ETERNIT, ISDRALIT)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 127,00	R\$ 381.000,00
85	391120	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO PRETO NAS LATERAIS,	200,00	.UNID	R\$ 35,50	R\$ 7.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

		CONFECCIONADO EM COURO				
		CURTIDO AO CROMO NA COR PRETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, FORRO DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO NA COR CINZA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE NA COR CINZA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO DO NÚMERO 36 AO 44 (PADRÃO DE QUALIDADE MARLUVAS, PÉ DE FERRO)				
86	355524	CALHA 2X20 (PADRAO DE QUALIDADE SILVANIA, BLUMENAU)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
89	355796	CANALETA 20MMX10MM (PADRAO DE QUALIDADE ILUMI)	2.000,00	METRO	R\$ 1,87	R\$ 3.740,00
94	355674	CANO 40MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	3.000,00	METRO	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
98	355770	CANTONEIRA PARA ACABAMENTO EM CERAMICA	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 9,40	R\$ 28.200,00
101	355837	CAP SOLDAVEL 32MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
114	355753	CHAVE SOQUETE BOCAL (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	600,00	UNIDAD E	R\$ 2,30	R\$ 1.380,00
115	355744	CHIBANCA COM CABO (PADRAO DE QUALIDDE TRAMONTINA)	1.500,00	UNIDAD E	R\$ 29,00	R\$ 43.500,00
123	355813	CONEXAO MANGUEIRA 3/4 (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
127	355818	CORRENTE GALVANIZADA 5MM	3.000,00	KILO	R\$ 16,90	R\$ 50.700,00
133	355823	CURVA 90° ESGOTO DN 40 CURTA CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
135	355821	CURVA 90° ESGOTO DN 75 CURTA CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 5,30	R\$ 15.900,00
139	355664	DISCO DE CORTE PARA FERRO INOX 4 E 1/2" (PADRAO DE QUALIDADE JOMARCA, SUPREMO, ICDER)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
151	355655	DOBRADICA DE ACO 3" (PADRAO DE QUALIDADE SILVANIA)	1.500,00	UNIDAD E	R\$ 1,15	R\$ 1.725,00
152	355654	DOBRADICA DE ACO 3X1/2" (PADRAO DE QUALIDADE SILVANIA)	1.500,00	UNIDAD E	R\$ 1,29	R\$ 1.935,00
157	355740	ENXADA (PADRAO DE QUALIDADE NAVALHA, SERVENTE)	1.500,00	UNIDAD E	R\$ 15,50	R\$ 23.250,00
163	355806	ESPUMA PARA PEDREIRO D40	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
168	355876	FIO PARALELO 2X1,5MM (PADRAO DE QUALIDADE LAMESA)	3.000,00	METRO	R\$ 1,12	R\$ 3.360,00
174	355547	GRAMPO MIGUELAO (PADRAO DE	1.000,00	PACOTE	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

		QUALIDADE RIBEIRO)				
180	355788	JANELA DE 1,20X1 DE LATA (PADRAO DE QUALIDADE RAMASSOL)	2.000,00	UNIDAD E	R\$ 153,00	R\$ 306.000,00
188	355673	JOELHO 40MM 45° ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
189	355684	JOELHO 40MM ESGOTO CLASSE A (PADROA DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
190	355709	JOELHO 50MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 1,59	R\$ 4.770,00
194	355714	JOELHO AZUL 25MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
196	355631	KIT BANHEIRO DE INOX (PAPELEIRA/SABONETEIRA/CABIDE) (PADRAO DE QUALIDADE PEROLA)	500,00	UNIDAD E	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
207	355607	LAMPADA MISTA 220W (PADRAO DE QUALIDADE OSRAN, EMPALUX)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 15,50	R\$ 46.500,00
210	355662	LIMAS (PADRAO DE QUALIDADE KS)	1.000,00	UNIDAD E	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
215	355712	LUVA 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 0,25	R\$ 750,00
217	355713	LUVA 32MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	2.000,00	UNIDAD E	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
231	355552	MANGUEIRA DE JARDIM 20MTS (PADRAO DE QUALIDADE PLASTIC, IBIRA)	3.000,00	METRO	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
236	355743	MARTELO N. 25 (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	200,00	UNIDAD E	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
251	383064	PARAFUSO COM BUCHA Nº 06 (PADRAO DE QUALIDADE JOMARCA, BELLENUS)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 0,10	R\$ 300,00
252	383063	PARAFUSO COM BUCHA Nº 08 (PADRAO DE QUALIDADE JOMARCA, BELLENUS)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 0,13	R\$ 390,00
253	355593	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10 (PADRAO DE QUALIDADE JOMARCA, BELLENUS)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 0,19	R\$ 570,00
254	355509	PARAFUSO FRANCES 1/4X1/2 (PADRAO DE QUALIDADE JOMARCA, BELLENUS)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 0,20	R\$ 600,00
277	355510	PORCA 1/4" (PADRAO DE QUALIDADE JOMARCA, BELLENUS)	2.000,00	UNIDAD E	R\$ 0,10	R\$ 200,00
288	355543	PREGO 13X18 (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU,	3.000,00	KILO	R\$ 9,00	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

		PESSIM)				27.000,00
289	355544	PREGO 17X21 (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU, PESSIM)	3.000,00	KILO	R\$ 6,30	R\$ 18.900,00
291	355542	PREGO 19X36 (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU, PESSIM)	3.000,00	KILO	R\$ 6,30	R\$ 18.900,00
300	355802	RALO 15X15 (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00
312	355723	REDUCAO 32X25MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
318	355720	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 COM ACABAMENTO (PADRAO DE QUALIDADE LG, LIDER)	2.000,00	UNIDAD E	R\$ 23,90	R\$ 47.800,00
319	355604	REGISTRO PVC 50MM (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, DURING)	1.500,00	UNIDAD E	R\$ 9,29	R\$ 13.935,00
320	355747	REGUA DE ALUMINIO 2MTS 1KG	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 16,50	R\$ 49.500,00
323	355812	REPARO DE TORNEIRA	2.000,00	UNIDAD E	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
325	355728	REPARO PARA REGISTRO PRESSAO 3/4" (PADRAO DE QUALIDADE LIDER, LEAO)	2.000,00	UNIDAD E	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
326	355760	REVESTIMENTO CERAMICO PEI III CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE LUNA, BELLACER, LORENZA)	25.000,00	M2	R\$ 10,00	R\$ 250.000,00
331	355528	ROLO DE LA 23CM (PADRAO DE QUALIDADE ATLAS, TIGRE)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
333	355786	ROLO DE MANGUEIRA 3/4 100MTS PRETA PESADA (PADRAO DE QUALIDADE PALMA)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 77,00	R\$ 231.000,00
334	355485	ROLO FIO 100MTS 1,5MM (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	1.500,00	UNIDAD E	R\$ 54,00	R\$ 81.000,00
336	355484	ROLO FIO 100MTS 2,5MM (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	1.500,00	UNIDAD E	R\$ 82,50	R\$ 123.750,00
339	355738	SACO DE REBOQUITE 20KG (PADRAO DE QUALIDADE QUARTZOLIT)	2.000,00	UNIDAD E	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
340	355645	SELADOR 18LTS (PADRAO DE QUALIDADE EUCATEX, LUKSCOLOR)	2.000,00	UNIDAD E	R\$ 52,00	R\$ 104.000,00
364	355783	TANQUE DE FIBRA 2 BOCAS 1,20 MTS (PADRAO DE QUALIDADE FAE)	200,00	UNIDAD E	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
366	355560	TE 100MMX50MM ESGOTO CLASSE A (PADRÃO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS,	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

		CARDINALI, TIGRE)				
369	355711	TE 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PALSTUBOS, KRONA)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
370	355602	TE 32MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
381	355780	TINTA 3.600 GRS ESMALTE (PADRAO DE QUALIDADE EUCALAR, LUKSCOLOR)	1.000,00	UNIDAD E	R\$ 47,00	R\$ 47.000,00
391	355650	TORNEIRA DE INOX (PADRAO DE QUALIDADE LG)	1.500,00	UNIDAD E	R\$ 25,80	R\$ 38.700,00
392	383069	TORNEIRA DE INOX TEMPORIZADORA (PADRAO DE QUALIDADE LG)	1.500,00	UNIDAD E	R\$ 65,00	R\$ 97.500,00
394	355793	TORNEIRA INOX PARA LAVATORIO (PADRAO DE QUALIDADE LG, LIDER)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00
399	355531	TRENA 5MTS (PADRAO DE QUALIDADE STARRET, CLASSIC, OMEGA)	1.500,00	UNIDAD E	R\$ 5,89	R\$ 8.835,00
427	355703	TUBO PVC ESGOTO 40MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 11,90	R\$ 35.700,00
431	355729	VALVULA COMPLETA (PADRAO DE QUALIDADE DOCOL)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 60,00	R\$ 180.000,00
435	391119	VERGALHAO DE FERRO 1/2MM (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU, VOTORACO)	4.000,00	PAR	R\$ 43,90	R\$ 175.600,00
436	355616	VERGALHAO DE FERRO 10.0MM (3/8") (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU, VOTORACO)	8.000,00	UNIDAD E	R\$ 24,00	R\$ 192.000,00
438	355615	VERGALHAO DE FERRO 5.0MM (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU, VOTORACO)	8.000,00	UNIDAD E	R\$ 7,40	R\$ 59.200,00
439	355618	VERGALHAO DE FERRO 6.3MM (1/46") (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU, VOTORACO)	8.000,00	UNIDAD E	R\$ 11,50	R\$ 92.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 3.312.215,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A prestação do serviço do objeto licitado será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 - Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 14 de Março de 2018.

Luiz Antonio Medeiros
Prefeito Municipal

Detentor
Daniel Gonçalves de Paiva
RD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____